



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1614 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a fixação de um terço de férias e décimo terceiro salário aos Secretários Municipais, para vigorar a partir do Exercício de 2022.

**Art. 2º** - São direitos dos Secretários Municipais do Município de Rio Bananal – ES:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com dois terços a mais do subsídio ou vencimento, conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 001 de 06 de setembro de 2011;

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento;

**Art. 3º** - Os valores correspondentes ao décimo terceiro e aos dois terços de férias constitucional acompanharão leis posteriores que vierem a alterar ou ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencados.

**Parágrafo Único** – O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**Art. 4º** - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

**Art. 5º** - Os dois terços constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

**Art. 6º** - Caso o Secretário Municipal deixe o cargo, o direito de décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício na função no ano, bem como, o proporcional de férias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**  
Secretária Municipal de Administração Interina